



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2015 – IFAL –
CÂMPUS MARECHAL DEODORO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS E A
EMPRESA TIGRE – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE
ALAGOAS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARECHAL DEODORO, com sede na Rua Lourival Alfredo, 176, Poeira, Marechal Deodoro, Alagoas, CEP: 57.160-000, inscrito no CNPJ de nº 10.825.373/0002-36, neste ato representado pela sua Diretora Geral, **Sra. MARÍLIA COSTA GOIS**, inscrita na Cédula de Identidade sob nº 37035410 SEDS/AL, e no CPF nº 349.047.354-04, nomeada pela Portaria nº 995/2010, de 05/08/2010, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TIGRE - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.771.692/0001-34 sediada na Av. Governador Afrânio Lages, 19 – Farol, Maceió/AL, CEP: 57.017-225, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **Vera Lúcia Siqueira Vilela**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 380.006 – SSP/AL e CPF nº 348.322.624-91, e pelo(a) Senhor(a) **Edleuza Cavalcanti**, portadora da Carteira de Identidade nº 265.772 – SSP/AL e do CPF nº 129.325.234-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.015676/2015-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de mais 1 (um) posto noturno de vigilância armada, correspondendo a um percentual de 21,7% (vinte e um vírgula sete por cento) do valor total contratado pelo Campus Marechal Deodoro.

Cumpra ressaltar que essa nova supressão somada à supressão efetivada no 1º Termo Aditivo totaliza uma diminuição no percentual de 43,4% (quarenta e três vírgula quatro por cento) no valor total contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea “b” e § 2º, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor mensal de 1 (um) posto noturno corresponde a **R\$ 9.085,85 (nove mil e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo o valor anual correspondente a **R\$ 109.030,20 (cento e nove mil e trinta reais e vinte centavos)**.

Conforme o 1º Termo Aditivo assinado em 12/07/2016, o valor mensal passou a ser **R\$ 33.495,14 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e catorze centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 459.107,36 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e sete reais e trinta e seis centavos)** até a data de vigência do contrato, a saber, 23/11/2016.

Com a supressão de **R\$ 13.023,05 (treze mil e vinte e três reais e cinco centavos)** no valor do contrato, o novo valor mensal corresponderá a **R\$ 24.409,29 (vinte e quatro mil, quatrocentos e nove reais e vinte e**

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

nove centavos), perfazendo um total anual de **R\$ 446.084,31 (quatrocentos e quarenta e seis mil e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)**, levando-se em conta que o vencimento do contrato se dará em 23 de novembro de 2016.

Ressaltamos que a supressão terá efeito a partir do dia 11/10/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

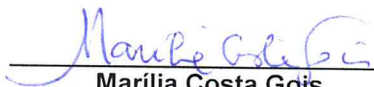
Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

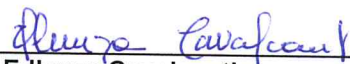
O foro para dirimir as dúvidas que decorrem da execução deste Termo Aditivo, é o da Justiça Federal Seção Judiciária de Alagoas, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

E assim, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes este instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Marechal Deodoro/AL, 10 de outubro de 2016.


Marília Costa Gois
 Diretora


Vera Lúcia Siqueira Vilela
 Representante da CONTRATADA


Edleuza Cavalcanti
 Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

Mariana Melo de O. Costa CPF 047.596.794-13

TIGRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA

Neluze Nascimento
 Assistente Comercial

CPF 382.963.064-68